



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

EDITAL 01/2017 – CPPD
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A CPPD convoca eleição para:

I. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente das Faculdades de Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Desportos, Farmácia e Fisioterapia e, do campus de Governador Valadares, dos Institutos de Ciências da Vida e Ciências Sociais Aplicadas;

II. 01 (um) membro suplente dos Institutos de Artes e Design e Ciências Exatas, e Faculdades de Medicina, Odontologia e Serviço Social;

III. 02 (dois) membros suplentes do Colégio João XXIII.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD para mandato até 4 de fevereiro de 2018, os servidores docentes do quadro permanente da UFJF, que estejam em efetivo exercício na Instituição e que não estejam investidos em cargo de direção ou função gratificada.

Art. 3º - A inscrição dos candidatos será feita por meio do SIGA 3, no período de 27 a 31 de março de 2017.

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição nos dias da eleição, de acordo com a Unidade de lotação constante no SIGA.

I – o eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - A votação será por meio do SIGA 3, ícone "VOTAR".

Art. 6º - No dia 7 de abril de 2017 cada Unidade publicará a relação dos candidatos inscritos e a CPPD publicará no site <www.ufjf.br/cppd>.

Art. 7º - A votação ocorrerá no período de 10 a 14 de abril de 2017.

I – no dia 17 de abril de 2017, a CPPD publicará no site o resultado preliminar da votação;

II – para interpor recursos, é necessário enviar e-mail para cppd@ufjf.edu.br, até o dia 19 de abril de 2017.

DOS RESULTADOS

Art. 8º - Encerrado o período de interposição e análise de recursos, a CPPD fará a consolidação de todos os resultados para fins de proclamação dos eleitos a ser feita até o dia 21 de abril de 2017.

I – será considerado eleito o candidato mais votado para membro(s) titular (es). O(s) segundo colocado será seu suplente;

II – havendo empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

1. ter maior tempo de serviço, como docente, na UFJF;
2. ter maior tempo no serviço público federal e;
3. ter maior idade.

III – concluído o pleito, a PRORH enviará o resultado ao Reitor que emitirá portaria de nomeação dos eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Compete à CPPD examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Juiz de Fora, 13 de março de 2017.

Nathalie Barbosa de La Cadena
Presidente da CPPD